



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
(Lei nº 11.947/2009)**

Tipo : MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sessão de julgamento - data anterior: 21/05/2015 às 09:30 hs.

Sessão de julgamento - nova data: 28/05/2015 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 21 de maio de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 002/2015

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL de Ivaí/PR localizada na Rua Rui Barbosa nº 632, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realizará **CHAMADA PÚBLICA** no dia **28.05.2015**, às **09:30 hs. no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí, sito a Rua Santos Dumont, 115, centro - Ivaí - PR**, para aquisição para as escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Familiar - PNAE, para os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ivaí/PR, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I deste edital, que possibilitarão o preparo dos Projetos de Venda. o Valor máximo da Chamada Pública 002/2015 é de R\$ 40.000,00.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivai.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente Chamada Pública será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02025 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02025 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1210 - 00148 - PNAE - FUNDAMENTAL

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 - Poderão participar do presente processo os interessados regularmente estabelecidas no país e do ramo pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais da Agricultura Familiar ou de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e, ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), organizados em grupos formais ou informais. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar. e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar do presente processo os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar do presente processo os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - No presente processo é vedada a representação de mais de um(a) proponente pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar do presente processo interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar do presente processo interessados de impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.7 - Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto do presente processo conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes credenciamento, 1 e 2, contendo, respectivamente, o credenciamento, a documentação e o projeto de venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
PROPONENTE (Identificação do proponente)

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Identificação do proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (Identificação do proponente)

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais - PESSOA FÍSICA

- deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

6.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

7. PROJETO DE VENDA

7.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais - PESSOA FÍSICA

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo 1**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

II – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo 1**);

II – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Os preços apresentados na Chamada Pública foram definidos pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. A Resolução FNDE nº 26/2013 prevê, em seu art. 27, que na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr a abertura de prazo para a regularização da documentação. Caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de seleção:

Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, a ordem de prioridade para seleção dos projetos será para os Fornecedores locais do município. Na análise das propostas, será priorizado como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município. Apenas quando não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade. Tem prioridade também, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

OBS.: Por local entende-se o município em que estão localizadas as escolas. Já os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos territórios rurais e dos municípios que os compõem está disponível no site do MDA: www.mda.gov.br.

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, propor sua oferta com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

9.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

*A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no **Anexo 2**.*

9.2 Ponto de Entrega:

*Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais de Ivaí (**Anexo 5**), conforme solicitação do setor de merenda escolar, sendo que os produtos perecíveis deverão ser entregues todas as segundas-feiras do mês e os não-perecíveis uma vez por mês.*

9.3 Período de Fornecimento

2º Exercício de 2015.

9.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

*A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas (**Anexo 3**).*

9.5 - Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

9.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o apresentado pelos proponentes no Projeto de Venda.

9.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

9.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta **CHAMADA PÚBLICA** será feito conforme modelo constante no **Anexo 4**.

10. Pagamento:

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês do fornecimento e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da proponente, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Chamada Pública nº ____/2015 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário de expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11. RESULTADO

A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 2.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas;

13.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano;

13.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de **Imbituva - PR** para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

TIAGO ANTONIO COMINESI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Anexo 2 – Especificações Técnicas

- Os produtos devem ser entregues **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,conforme pedido;**
- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX);
- O transporte dos produtos perecíveis deve atender as especificações da Anvisa.
- **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:** Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO, (INDUSTRIALIZADOS E EMBALADOS) E SIMILARES.

A seguir segue algumas especificações técnicas a serem atendidas:

Anexo 3 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

RELAÇÃO DOS GRUPOS, ALIMENTOS E PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Grupo 1 – Frutas in natura			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	Abacate	kg	1,68
2	Abacaxi	kg	2,41
3	Ameixa vermelha	kg	4,28
4	Banana caturra/maçã/prata	kg	1,13
5	Caqui chocolate/café	kg	2,60
6	Kiwi	kg	3,55
7	Laranja pêra/lima	kg	1,24
8	Maçã	kg	3,10
9	Maracujá	kg	3,82
10	Melancia	kg	1,12
11	Melão caipira	kg	2,22
12	Morango	kg	9,10
13	Pêra	kg	1,98
14	Pêssego	kg	3,50
15	Tangerina poncã/mexerica	kg	1,03
16	Uva	kg	2,91

Grupo 2 – Hortaliças, temperos e semente in natura			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	Acelga/couve chinesa	kg	1,62
2	Alface crespa/lisa	kg	2,88
3	Alho nacional	kg	8,55
4	Almeirão	kg	3,08
5	Cebola	kg	1,96
6	Cebolinha verde	kg	6,02
7	Couve manteiga	kg	2,99
8	Limão rosa	kg	1,14
9	Pinhão	kg	3,20
10	Repolho verde/roxo	kg	1,26
11	Rúcula	kg	3,97
12	Salsinha	kg	7,00

Grupo 3 – Legumes e tubérculos in natura			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	<i>Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada</i>	<i>kg</i>	<i>3,80</i>
2	<i>Abobrinha verde</i>	<i>kg</i>	<i>1,85</i>
3	<i>Batata doce</i>	<i>kg</i>	<i>1,94</i>
4	<i>Batata inglesa - limpa</i>	<i>kg</i>	<i>2,11</i>
5	<i>Beterraba</i>	<i>kg</i>	<i>1,73</i>
6	<i>Brócolis</i>	<i>kg</i>	<i>3,67</i>
7	<i>Cenoura</i>	<i>kg</i>	<i>2,14</i>
8	<i>Chuchu</i>	<i>kg</i>	<i>1,55</i>
9	<i>Couve flor</i>	<i>kg</i>	<i>3,07</i>
11	<i>Mandioca descascada, picada, embalada à vacuo ou congelada</i>	<i>kg</i>	<i>2,83</i>
12	<i>Milho Verde sem palha, in natura</i>	<i>kg</i>	<i>3,20</i>
13	<i>Pepino</i>	<i>kg</i>	<i>1,86</i>
14	<i>Tomate</i>	<i>kg</i>	<i>2,78</i>
11	<i>Vagem</i>	<i>kg</i>	<i>3,32</i>

Grupo 4 – Massas, bolachas e planificados			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	<i>Bolacha caseira: preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sendo produzido na data a ser entregue</i>	<i>kg</i>	<i>11,48</i>
2	<i>Cuca/bolo- preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sendo produzido na data a ser entregue.</i>	<i>kg</i>	<i>9,18</i>
4	<i>Macarrão caseiro - sec., preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sendo produzido na data a ser entregue</i>	<i>kg</i>	<i>6,65</i>
3	<i>Pão caseiro- individual de 50 g. preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sendo produzido na data a ser entregue.</i>	<i>kg</i>	<i>8,07</i>
5	<i>Pão caseiro integral- individual de 50 g. preparado com farinha de trigo integral, enriquecida com ácido fólico e ferro, sendo produzido na data a ser entregue</i>	<i>kg</i>	<i>9,00</i>

Grupo 5 – Feijões			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	<i>Feijão - cores, tipo 1</i>	<i>kg</i>	<i>3,80</i>
2	<i>Feijão preto, tipo 1</i>	<i>Kg</i>	<i>3,12</i>

Grupo 6 – sucos e doces			Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Unitário
1	<i>Doce pastoso/geléia, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, embalados em vidros com vedação de tampa.</i>	<i>Kg</i>	<i>8,14</i>
2	<i>Fruta congelada, processada e congelada para o preparo de suco natural, sem conservantes e sem açúcar.</i>	<i>Kg</i>	<i>8,52</i>
3	<i>Polpa de fruta congelada para o preparo de sucos naturais, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes e sem açúcar, sabores diversos.</i>	<i>kg</i>	<i>8,50</i>

CONTRATO N.º...../2015
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) -----, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, __ exercício de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02025 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02025 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1210 - 00148 - PNAE - FUNDAMENTAL

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ibituva - Pr para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaí, Pr, ____ de ____ de ____

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Anexo 5

Relação de Escolas Municipais Para entrega dos Produtos

<i>Escolas</i>	<i>Endereço</i>
<i>Escola Municipal Cristo Rei</i>	<i>Rua Expedicionário Bruno Estrifika n° 531 Centro</i>
<i>Escola Municipal Bitu Mirim</i>	<i>Rua Manoel Ribas s/ n°- Bom Jardim do Sul</i>
<i>Escola Municipal de Sagrado Coração de Jesus</i>	<i>Rua Doutor Ferreira Correia n° 870</i>
<i>Escola Municipal Rural Dr. Leopoldo G. Da Cunha</i>	<i>Rua Dr. Leopoldo G. da Cunha s/ n°- Palmital</i>
<i>Escola Municipal Rural Madre Josafata</i>	<i>Rua José Frankievicz s/ n° - São Roque</i>

OBS: Os produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme a solicitação de gêneros alimentícios pela nutricionista responsável, nos seguinte horário: segunda-feira, no horário das 7:30 as 11:00 Hs e das 13:00 as 16:00 Hs.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
(Lei nº 11.947/2009)

Tipo : MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sessão de julgamento: 21/05/2015 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 06 de maio de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal